

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM  
TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO**

**Belo Horizonte  
Maio de 2021**

As normas propostas para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, na modalidade Especialização, em *Transtornos do Espectro do Autismo* estão transcritas neste documento.

Os itens abordados, assim como suas regulamentações, observam as disposições do Estatuto e Regulamento da Universidade Federal de Minas Gerais, estão em conformidade com as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG e atendem às necessidades específicas do curso.

## **REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO**

### **CAPÍTULO I**

#### **Do objetivo e da organização**

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, na modalidade Especialização formato semipresencial, *Transtornos do Espectro do Autismo* tem como objetivo promover o aprofundamento teórico em Transtornos do espectro do autismo a partir da literatura científica atual, fornecer instrumental ético, técnico e jurídico para a atuação junto às crianças, adolescentes e adultos diagnosticados(as) ou com suspeita diagnóstica de Transtornos do espectro do autismo, bem como para atuação junto a seus familiares e às instituições educacionais, qualificando a atuação dos(as) profissionais nesta área do conhecimento.

**Art. 2º** O curso envolverá a preparação de um trabalho final individual, sob orientação de um(a) professor(a) e defesa perante uma banca indicada pela Comissão Coordenadora do curso.

**Art. 3º** O curso procurará a promoção de intercâmbios com instituições acadêmicas, educacionais e de saúde, e com a sociedade em geral, visando uma maior interação com a comunidade, resguardando o projeto institucional da Universidade.

### **CAPÍTULO II**

#### **Dos docentes e da orientação**

**Art. 4º** Poderão lecionar na especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* docentes portadores(as) de títulos de Especialista, Mestre e Doutor ou equivalente. Professores(as) aposentados(as) pela UFMG poderão ser credenciados como professores(as) e/ou orientadores(as).

**Art. 5º** Até o máximo de um terço do corpo docente da especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* poderá ser constituído de profissionais externos(as) à UFMG. Para efeito de cômputo da parcela do corpo docente interno, admite-se a participação de professores(as) aposentados(as) pela própria instituição, desde que no mínimo 50% dos(as) professores(as) do curso estejam em atividade na UFMG.

**Art. 6º** A juízo da Câmara de Pós-Graduação, docentes sem titulação formal poderão ser excepcionalmente admitidos(as) no corpo docente do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*, desde que considerados(as) como profissionais de alta qualificação por sua experiência e conhecimento especializado, comprovados através de currículo acadêmico-profissional.

**Art. 7º** Profissionais ligados(as) à área de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Musicoterapia, Direito, Neurologia e Psiquiatria, poderão ser convidados(as) a proferir palestras ao corpo discente. Estes(as) profissionais deverão ser previamente aprovados(as) pela Comissão Coordenadora do curso e serão integrantes do Comitê de Conferencistas do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*.

**Art. 8º** Todo(a) estudante em fase de elaboração de trabalho final do curso deverá ter um(a) docente orientador(a) aprovado(a) pela Comissão Coordenadora do curso.

**Art. 9º** O(a) docente orientador(a) de aluno(a) do curso poderá assistir simultaneamente, no máximo, dez (dez) estudantes em fase de elaboração de trabalho individual final de curso.

### **CAPÍTULO III** **Da coordenação do curso**

**Art. 10** A Coordenação Didática do curso será exercida por uma Comissão Coordenadora do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*, constituída por 04 (quatro) docentes, todos(as) envolvidos(as) no curso, e por 01 (um) representante do corpo discente.

§1º Os(as) docentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§2º A representação discente se fará na forma do Regimento Geral da UFMG, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma renovação.

§3º Os(as) docentes serão designados(as) pela Câmara Departamental do Departamento de Psicologia.

§4º O(a) representante do corpo discente será indicado(a) pelo Centro Acadêmico, pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato a vencer.

§5º A Comissão Coordenadora terá um(a) coordenador(a) e um(a) subcoordenador(a), que serão escolhidos(as) dentro dos seus membros.

**Art. 11** A Comissão Coordenadora da especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* terá as seguintes atribuições:

- I. Eleger, por maioria absoluta de votos, o(a) Coordenador(a) e o(a)

Subcoordenador(a) do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*;

- II. Coordenar e orientar as atividades acadêmicas e administrativas do Curso;
- III. Recomendar ao(s) Departamento(s) ou estrutura(s) equivalente(s) responsável(véis) a indicação ou substituição de docente(s);
- IV. Elaborar o currículo do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*, com indicação de pré-requisito(s) e do número de créditos correspondentes a cada uma das atividades acadêmicas que o compõem, encaminhando-o para aprovação pela Câmara de Pós-Graduação;
- V. Estabelecer as diretrizes dos programas das atividades acadêmicas e propor a modificação deles ao(s) Departamento(s) ou à(s) estrutura(s) equivalente(s) responsável(eis) por sua oferta;
- VI. Decidir questões referentes a matrícula, reopção, transferência, aproveitamento de estudos, trancamento parcial ou total de matrícula, representações e recursos impetrados;
- VII. Representar, ao(s) Órgão(s) competente(s), na ocorrência de infração disciplinar;
- VIII. Propor à Câmara de Pós-Graduação a criação, a transformação, a exclusão e a extinção de atividade(s) acadêmica(s) do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*;
- IX. Propor ao(s) Chefe(s) de Departamento ou de estrutura equivalente e a Diretor(es) de Unidade(s) medidas necessárias ao bom andamento do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*;
- X. Definir e submeter à aprovação da Câmara de Pós-Graduação os critérios acadêmicos de credenciamento e de credenciamento dos docentes do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*;
- XI. Aprovar, mediante análise de currículo acadêmico-profissional e de outros documentos pertinentes, o credenciamento de docente(s) permanente(s) e colaborador(es) e submetê-lo à aprovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- XII. Definir, em Resolução específica submetida à aprovação da Câmara de Pós-Graduação, o número máximo de orientandos por orientador e os critérios para a alocação de vagas para orientação pelo corpo docente;
- XIII. Apreciar, diretamente ou por intermédio de Comissão Especial, projetos de trabalhos de conclusão de curso;
- XIV. Aprovar Comissões Examinadoras para julgamento de trabalhos de conclusão de curso;

- XV. Acompanhar o andamento das atividades acadêmicas e administrativas do Curso;
- XVI. Estabelecer as normas do Curso ou propor alteração delas, submetendo-as à aprovação da Câmara de Pós-Graduação;
- XVII. Submeter à aprovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação o número de vagas a serem ofertadas nos processos seletivos;
- XVIII. Estabelecer critérios para Exames de Seleção de candidatos ao curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* e submetê-los à aprovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, na forma de Edital ou como exigido pelos processos seletivos específicos;
- XIX. Aprovar a oferta de disciplinas e de outras atividades acadêmicas do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*;
- XX. Estabelecer critérios para o preenchimento de vagas em disciplinas isoladas;
- XXI. Assegurar aos discentes do Curso efetiva orientação acadêmica;
- XXII. Estabelecer, em Resolução específica submetida à aprovação da Câmara de Pós-Graduação, critérios para alocação de bolsas e para acompanhamento dos bolsistas;
- XXIII. Fazer, anualmente, o planejamento orçamentário do Curso e estabelecer critérios para a alocação de recursos;
- XXIV. Colaborar com a Câmara de Pós-Graduação no que lhe for solicitado;
- XXV. Aprovar e acompanhar a participação de discentes em atividades de monitoria ou de experiência em docência, considerando o disposto em Resolução pertinente do CEPE;
- XXVI. Reunir-se ordinariamente, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;
- XXVII. Exercer as demais atribuições estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 12** O(a) Coordenador(a) e o(a) Subcoordenador(a) do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 13** São atribuições do(a) Coordenador(a) do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Coordenadora, presidindo-as;
- II. Coordenar a execução do programa de pós-graduação, de acordo com as deliberações da Comissão Coordenadora;

- III. Remeter à Câmara de Pós-Graduação todos os relatórios e informações sobre as atividades do curso, de acordo com instruções desse órgão;
- IV. Enviar ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), de acordo com as instruções desse órgão e com a devida antecedência, o Calendário das principais atividades escolares de cada ano e demais Informações solicitadas;
- V. Solicitar o oferecimento do curso;
- VI. Atuar como principal autoridade executiva da Comissão Coordenadora,
- VII. Com responsabilidade pela iniciativa nas diversas matérias de sua competência;

**Parágrafo único.** Nas faltas ou impedimentos do(a) coordenador(a), suas atribuições serão exercidas pelo(a) subcoordenador(a), procedendo-se nova eleição em caso de vacância da coordenação.

**Art. 14** A Comissão Coordenadora reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por semestre letivo.

**Art. 15** As reuniões da Comissão Coordenadora do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* serão convocadas pelo(a) coordenador(a) por iniciativa própria ou mediante pedido de pelo menos um terço de seus membros, de acordo com o Regimento Geral da UFMG.

**Art. 16** As reuniões funcionarão com a presença da maioria de seus membros, de acordo com o Regimento Geral da UFMG.

**Art. 17** As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de seus membros presentes à reunião.

**Parágrafo único.** O(a) Coordenador(a) do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*, além do voto comum, terá o voto de qualidade, nos casos de empate.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Do número de vagas oferecidas no curso**

**Art. 18** A abertura de vagas e a divulgação de edital do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* deverá ser solicitada pela Comissão Coordenadora à PRPG, no período previsto no Calendário Acadêmico da UFMG.

**Art. 19** Para o estabelecimento do número de vagas a ser divulgado em Edital concernente ao Exame de Seleção, a Comissão Coordenadora levará em consideração, entre outros, os seguintes itens:

- I. A capacidade de orientação do Curso, considerando a relação global média

de, no máximo, 10 (dez) discentes por docente orientador, contabilizados os discentes de outros Cursos de Especialização e remanescentes de períodos anteriores;

- II. O fluxo de entrada e de saída de alunos(as);
- III. A infraestrutura física;
- IV. O plano de execução orçamentária, quando cabível.

## **CAPÍTULO V**

### **Da admissão ao curso**

**Art. 20** O Exame de Seleção será definido em Edital, a ser elaborado pelo Comissão Coordenadora do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* e submetido à aprovação da Câmara de Pós-Graduação, em que constem:

- I. O número de vagas ofertadas;
- II. A modalidade presencial ou à distância;
- III. O período de inscrição;
- IV. A data de realização do Exame de Seleção;
- V. As etapas e os critérios de seleção;
- VI. O semestre de ingresso.

**§1º** No caso de entrevista constituir-se etapa do exame de seleção, não poderá ter caráter eliminatório.

**§2º** Para inscrever-se o(a) candidato(a) apresentará à secretaria do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, acompanhado de 01 (uma) fotografia 3×4;
- II. Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente, ou outro que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes de iniciado o de pós-graduação;
- III. Histórico escolar do curso de graduação;
- IV. Currículo elaborado em formato definido pela Comissão Coordenadora;

- V. Prova de estar em dia com as obrigações militares e/ou eleitorais, no caso de candidato(a) brasileiro(a); no caso de candidato(a) estrangeiro(a), os exigidos pela legislação específica;
- VI. Documento de identidade com validade nacional;
- VII. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VIII. Outros documentos especificados no Edital do Exame de Seleção.

**Art. 21** Para ser admitido(a) como estudante regular, o(a) candidato(a) deverá satisfazer às seguintes exigências:

- I. Ter concluído curso de graduação;
- II. Ser selecionado(a) mediante entrevista, análise do histórico escolar e currículo ou por outro processo a critério da Comissão Coordenadora, estabelecido em edital.

**Art. 22** A critério da Comissão Coordenadora, serão aceitos pedidos de transferência e de reopção de estudantes de outros cursos de pós-graduação.

§1º O(a) estudante transferido(a) ou reoptante deverá obter nas disciplinas do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total de créditos exigidos para complementação do curso, independentemente do número de créditos obtidos na instituição de origem.

§2º O(a) candidato(a) à transferência ou reopção deverá apresentar à secretaria do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*, além do comprovante de vinculação ao curso de origem, os seguintes documentos:

- I. Requerimento em formulário próprio, acompanhado de 01 (uma) fotografia 3×4;
- II. Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente;
- III. Histórico escolar de pós-graduação no qual conste as disciplinas cursadas, suas cargas horárias, avaliação em notas ou conceitos e créditos obtidos;
- IV. Programas das disciplinas que compõem o histórico escolar;
- V. Currículo lattes;
- VI. Prova de estar em dia com as obrigações militares e/ou eleitorais, no caso de candidato brasileiro; no caso de candidato estrangeiro, os exigidos pela legislação específica.
- VII. Cópia da certidão de nascimento ou casamento



§3º No caso de deferimento da solicitação, deverão ser apresentados os documentos necessários para o registro acadêmico.

**Art. 23** A secretaria do curso enviará ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico, até 15 (quinze) dias após a admissão, os elementos de identificação dos(das) candidatos(as) selecionados(as).

## **CAPÍTULO VI**

### **Da matrícula**

**Art. 24** O(a) estudante admitido(a) deverá requerer matrícula nas disciplinas de seu interesse, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar e com a anuência do(a) coordenador(a) do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*.

§1º A matrícula será feita na secretaria do curso.

§2º O(a) estudante poderá solicitar à Comissão Coordenadora o trancamento parcial da sua matrícula efetivada, em uma ou mais disciplinas, no âmbito do primeiro 1/3 (um terço) da carga horária total prevista, devendo a secretaria registrar o trancamento autorizado e comunicá-lo ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

§3º Será concedido trancamento parcial de matrícula apenas 01 (uma) vez na mesma atividade acadêmica durante o curso.

§4º O trancamento parcial só será autorizado pela Comissão Coordenadora quando o(a) discente puder concluir as atividades dentro do prazo de duração do Curso.

§5º À vista de motivos relevantes, a Comissão Coordenadora poderá conceder trancamento total da matrícula, caso em que o correspondente período de trancamento não será computado para efeito de integralização do tempo máximo do(a) aluno(a) no Curso.

§6º O trancamento total só será autorizado pela Comissão Coordenadora quando o(a) discente puder concluir as atividades dentro do prazo de oferecimento do Curso.

**Art. 25** Será excluído(a) do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* o(a) estudante que deixar de renovar, a cada semestre, sua matrícula em atividades acadêmicas.

**Art. 26** Graduados(as) não inscritos(as) em cursos regulares da UFMG poderão matricular-se em disciplinas do curso, então considerada isolada, desde que haja vaga, a juízo da Comissão Coordenadora.

**Art. 27** Por solicitação de estudante regularmente matriculado(a), a Comissão Coordenadora do Curso poderá, a seu juízo, aprovar o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas isoladas.

**Parágrafo único.** O(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) que tiver aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas isoladas será obrigado a obter, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do total dos créditos a serem integralizados, conforme determinado neste Regulamento.

**Art. 28** No caso de disciplinas eletivas ou de disciplinas curriculares ministradas por Departamentos de outras Unidades, caberá à secretaria do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* tomar todas as providências junto aos referidos Departamentos para o cumprimento das Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG.

**Art. 29** A secretaria do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* enviará ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) cópia das matrículas no Curso e ficha de registro do(a) aluno(a) no caso de matrícula inicial.

## **CAPÍTULO VII** **Do regime didático**

**Art. 30** Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas de aula teórica ou prática ou trabalho equivalente.

**Parágrafo único.** Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao(à) estudante que lograr na mesma, pelo menos, o conceito D, e que comparecer a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, vedado o abono de faltas.

**Art. 31** Créditos obtidos em diferentes programas em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado poderão ser aproveitados, a critério da Comissão Coordenadora, em caso de transferência de programa ou de realização de pós-graduação em diferentes níveis.

**Art. 32** Créditos obtidos fora da UFMG poderão ser aproveitados, a juízo da Comissão Coordenadora do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*.

**Art. 33** O rendimento escolar de cada estudante será expresso em notas e conceitos de acordo com a seguinte escala:

- I. De 90 a 100 — A
- II. De 80 a 89 — B

- III. De 70 a 79 — C
- IV. De 60 a 69 — D
- V. De 40 a 59 — E
- VI. De 0 a 39 — F

**Art. 34** O(a) estudante que obtiver conceito inferior a D mais de uma vez será desligado(a) do curso.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **Do grau acadêmico e do certificado de especialista**

**Art. 35** Para obter o Certificado de Especialista em *Transtornos do Espectro do Autismo*, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes exigências, no prazo máximo de 24 meses:

- I. Completar, em atividades acadêmicas de Pós-Graduação, o número mínimo de créditos correspondente a 360 (trezentos e sessenta) horas de aula;
- II. Ser aprovado(a) na apresentação de trabalho final, de autoria individual. O tema deste trabalho deverá estar relacionado ao conteúdo programático do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* e poderá ser apresentado nas seguintes modalidades: monografia; artigo científico; memorial; produto audiovisual ou gráfico; material educativo/pedagógico; e projeto de intervenção. Ressalta-se que todos os trabalhos deverão ter sua versão escrita com os elementos obrigatórios indicados para arquivamento no Repositório Institucional da UFMG.
- III Apresentar à Comissão Coordenadora, no prazo que lhe for determinado, a versão final do trabalho, em conformidade com as indicações da Comissão Examinadora.

**Parágrafo único.** A não obtenção do Certificado de Especialista dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses implicará no desligamento do estudante do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*.

**Art. 36** O trabalho final do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* deverá ser apresentado em sessão pública e avaliado por Comissão Examinadora, aprovada pela Comissão Coordenadora e composta por, pelo menos, 2 (dois) membros com titulação mínima de Especialista.

**Parágrafo único.** Para ser aprovado da defesa do trabalho final o aluno deverá obter aprovação unânime da Comissão examinadora

**Art. 37** No caso de insucesso na apresentação do trabalho final do Curso de Especialização, a Comissão Coordenadora do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* poderá, mediante proposta justificada da Comissão Examinadora, dar oportunidade ao(a) aluno(a) de, no prazo máximo de 2 (dois) meses, apresentar nova versão do trabalho.

**Art. 38** São condições para atribuição do Certificado de Especialista em *Transtornos do Espectro do Autismo*:

- I. Comprovação de que o(a) estudante cumpriu todas as exigências regulamentares;
- II. Envio, pela Secretaria do Curso, à PRPG de:
  - a) Histórico escolar do(a) concluinte;
  - b) Comprovante de entrega à Biblioteca Universitária de 1 (um) exemplar do trabalho final do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* ou de trabalho equivalente, em versão eletrônica, acompanhado de Formulário de Autorização de Disponibilização do material, no todo ou em parte, pela Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFMG;
- III. Comprovação de quitação de obrigações para com a Biblioteca Universitária.

**Parágrafo único.** O histórico escolar, devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a) da Comissão Coordenadora, deverá conter os dados completos sobre a vida acadêmica do(a) aluno(a):

- I. Nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, grau acadêmico anterior e endereço atual;
- II. Data de admissão no curso;
- III. Número da cédula de identidade e nome do órgão que a expediu, no caso de estudante brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com residência permanente, ou número do passaporte e local em que foi emitido, no caso de estrangeiro(a) sem visto permanente;
- IV. Relação das atividades acadêmicas completadas com as respectivas notas e conceitos, créditos obtidos, anos e períodos letivos em que foram cursadas e nome e titulação dos(das) docentes;
- V. Título, nota e conceito obtidos e data da aprovação do trabalho final individual;
- VI. Nome do(a) docente orientador(a) e dos(das) demais membros da Comissão Examinadora.

**Art. 39** Os(as) alunos(as) que concluírem o Curso receberão o Certificado de Especialista em

*Transtornos do Espectro do Autismo*. Os Certificados serão expedidos pela PRPG e registrados no DRCA.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das disposições gerais e transitórias**

**Art. 40** Compete à Comissão Coordenadora decidir sobre o encaminhamento dos casos omissos neste Regulamento, respeitando-se as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG.

**Art. 41** Este Regulamento entrará em vigor após a sua apreciação pela Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais.